



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0039254-92.2019.6.17.8000)**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/00, 8.538/15 e **10.024/19**, da Lei Complementar n.º 123/06, da Resolução TSE n.º 23.234/10, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e seus anexos.

Normativo extraordinário em razão da Covid-19: Instrução Normativa TRE/PE n.º 40, de 20.04.2020.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 23/06/2020

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

**Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904
CÓDIGO UASG - 70010**

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e manutenções preventiva e corretiva das fachadas do edifício-sede do TRE/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Pequenos erros, omissões, imprecisões de quantitativos ou ausência de serviços na planilha orçamentária, quando constatados, após a assinatura do contrato, não ensejam a celebração de termos aditivos, uma vez que o contrato será regido pelo **regime de empreitada por preço global**. Somente subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, ou alterações de projeto darão causa a elaboração de termo aditivo, sujeitando-se ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais, conforme Acórdão nº 1977/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU. Caso seja celebrado, o desconto ofertado pela licitante em relação ao preço global do certame será mantido.

1.2.1 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

1.3 - A licitante, antes da apresentação de sua proposta, **poderá vistoriar** as condições do local, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.3.1 - A vistoria técnica deverá ser feita mediante agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, no horário das 8h às 14h, através dos telefones (81) 3194-9347 e 3194-9362.

1.3.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria ora tratada, ou falha na sua realização.

1.3.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO XIII**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XIV**.

1.4 – Poderá haver **suspensão do início da execução** do objeto descrito no item 1.1. deste Edital, diante da adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme disposto no art.7º da Instrução Normativa nº 40, de 16 abril de 2020, que disciplina no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco a prestação de serviços terceirizados no Regime de Plantão Extraordinário.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/19**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.7.1.1** deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.5.9 - cooperativas.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 23 de junho de 2020 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

4.1.1 - a **especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

4.1.2 - o **PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

4.1.2.1 - o **preço global a ser ofertado será calculado conforme Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO VIII)**;

4.1.3 - o **prazo de garantia** de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

4.1.4 - a(s) **Planilha(s) Orçamentária(s)**, nos moldes do **Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO VIII)**.

4.1.4.1 - a Planilha Orçamentária de que trata o **subitem acima** deverá ser encaminhada com a **indicação do(s) responsável(is) técnico(s)** da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, e observar o estabelecido no **item 4.13**;

4.1.4.2 - nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;

4.1.4.3 - quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO III**) ou no Caderno de Encargos e Especificações (**ANEXO II**), mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

4.1.4.4 - nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI (conforme o **ANEXO XI**), de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07;

4.1.4.4.1 - no caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** (prazo de execução do serviço);

4.1.4.5 - a Planilha Orçamentária, se possível e preferencialmente, deverá ser gerada em planilha eletrônica Excel;

4.1.4.6 - a licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado por este Tribunal (**ANEXO VIII**). Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências do **subitem 4.1.4**. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade deverão estar em perfeita consonância com o modelo.

4.1.5 - a **Composição Analítica dos Custos Unitários** (utilizando o **ANEXO IX** como modelo), que será encaminhada com a **indicação do(s) responsável(is) técnico(s)** da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, contendo, discriminadamente, os itens que componham o preço, para efeito de conclusão do julgamento das propostas;

4.1.5.1 - Caso haja divergência entre os custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária da licitante e aquele disposto na Composição Analítica dos Custos Unitários, prevista acima, será concedido prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, para a apresentação de nova composição dos itens e subitens cujos custos encontram-se divergentes, sob pena de desclassificação.

4.1.6 - o **Cronograma Físico-Financeiro** (utilizando o **ANEXO X** como modelo), que será encaminhado com a **indicação do(s) responsável(is) técnico(s)** da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, em conformidade com o prazo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de Referência (**ANEXO V**);

4.1.6.1 - Os percentuais informados pela licitante no Cronograma Físico-Financeiro do serviço citado poderão variar em até **10% (dez por cento)**, **para mais ou para menos**, em relação aos percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro de Referência (**ANEXO V**), tendo como limite o prazo de execução total estabelecido e o valor total da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante;

4.1.6.2 - Caso não seja observada, em quaisquer das etapas do Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a margem de variação prevista, será concedido prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, para a apresentação de novo Cronograma Físico-Financeiro que se adéque a essas condições, sob pena de desclassificação.

4.1.7 - a **Planilha de Composição do BDI** (Benefício e Despesas Indiretas), de acordo com o modelo do **ANEXO XI**, onde deverá constar dentre outras despesas indiretas, os seguros citados no **subitem 4.1.4.4**.

4.1.7.1 - No orçamento estimado pelo TRE/PE, foi considerado o BDI no percentual indicado na Planilha de Referência de Composição do BDI (**ANEXO VI**).

4.1.8 - os **Encargos Sociais** incidentes sobre custos da Mão de obra Horista e Mensalista, devendo ser utilizado o **ANEXO XII** como modelo.

4.1.8.1 - **Encargos Sociais** incidentes sobre custos da Mão de obra Horista e Mensalista, considerando, conforme o caso, o enquadramento ou não, nos benefícios da desoneração da folha de pagamentos prevista na Lei n.º 12.844/2013 (devendo ser utilizado o **ANEXO XII** como modelo).

4.1.8.2 - no orçamento estimado pelo TRE/PE, foram considerados encargos sociais, conforme Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais (**ANEXO VII**).

4.1.9 - a declaração de responsabilidade da licitante de que atenderá à(s) exigência(s) relativa(s) ao **item 8 “SUSTENTABILIDADE”** do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, para fins de análise pelo setor demandante;

4.1.9.1 - o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital;

4.2 - Os documentos mencionados acima serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

4.3 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

4.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

4.6 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, seja omissa, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquela que apresentar custos excessivos, assim considerados aqueles acima do preço máximo determinado no Termo de Referência (**ANEXO I**), ou custos manifestamente inexequíveis conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aqueles cuja viabilidade não seja demonstrada.

4.6.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

4.6.1.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

4.6.1.2 - valor orçado pela Administração (**ANEXO I** deste Edital).

4.7 - Verificada a inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio facultará à licitante comprovar sua exequibilidade, ou seja, a possibilidade da prestação dos serviços pelo valor ofertado. Para tanto deverá apresentar, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, novo(s) documento(s) que seja(m) capaz(es) de atestar a exequibilidade.

4.7.1 - A análise dos novos documentos trazidos pela licitante para comprovação da exequibilidade de sua proposta deverá ser realizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, que poderá diligenciar para esclarecer quaisquer dúvidas acerca do conteúdo daqueles documentos.

4.8 - Das licitantes classificadas na forma do **subitem 4.6.1**, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem os **subitens 4.6.1.1 e 4.6.1.2**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 4.6.1** e o valor da correspondente proposta.

4.9 - Também será desclassificada a proposta que contiver valor unitário constante em qualquer subitem de material, ou em qualquer subitem de mão de obra, superior aos valores unitários correspondentes, constantes da Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO III**).

4.10 - Da mesma forma, será desclassificada a proposta cuja Planilha de que trata o **subitem 4.1.4**:

4.10.1 - contiver preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes;

4.10.2 - não contiver custos unitários expressamente declarados;

4.10.3 - apresentar custos total ou unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.10.3.1 - não serão desclassificados os custos unitários que apresentem valor zero, correspondendo aos itens que já constem desta forma na Planilha de Orçamentária de Referência (**ANEXO III**).

4.10.4 - contiver emendas, borrões ou rasuras.

4.11 - Caso a proposta classificada contenha erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos no **item 4.10** para a sua desclassificação, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá consultar a respectiva licitante quanto a ela estar apta a absorver os ônus daí advindos, sem qualquer custo para o TRE/PE.

4.12 - No caso de divergência entre os valores unitários e o valor total informado pela licitante, prevalecerão os valores unitários constantes da proposta.

4.13 - Caso se verifique na proposta de menor valor global, valor unitário constante em qualquer subitem de material, ou em qualquer subitem de mão de obra, superior aos valores unitários correspondentes, constantes da **Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO III)**, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os custos unitários ofertados, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da data em que receber a comunicação.

4.13.1 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta e alterar os itens que apresentaram custo unitário superior aos custos da Planilha Orçamentária de Referência, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação da proposta.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), **bem como, quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

5.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

5.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 5.1**, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

5.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da Internet, por meio de consulta on-line efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.5 - Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.5.1 - Certidão de Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

5.5.1.1 - O visto do CREA-PE será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução n.º 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

5.5.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

ITEM	ACERVO TÉCNICO – DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	Limpeza e Manutenção de Fachada com utilização balança	1.528,41 m²
A exigência se reporta à necessidade de conhecimento específico do serviço de limpeza e manutenção em alturas elevadas, com a utilização de balanças, objetivando evitar danos pessoais e materiais – (exigência equivalente a 50% da previsão total de execução).		

5.5.2.1 - Para comprovação da realização de cada um dos serviços requeridos, os atestados, a que se refere o subitem acima, poderão ser apresentados em documentos distintos, sendo admitido o somatório.

5.5.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

ITEM	ACERVO TÉCNICO – DISCRIMINAÇÃO
01	Limpeza e Manutenção de Fachada com utilização balança

5.5.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no **subitem acima**;

5.5.4.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem acima** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

5.5.4.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

5.5.4.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

5.5.4.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o **subitem 5.5.4** será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

5.5.4.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

5.5.4.5.1 - Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no **subitem 5.5.4** por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no **subitem 5.5.3**, desde que aprovada pela Administração.

5.5.4.5.2 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa.

5.5.5 - Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO XIII**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO XIV**.

5.6 – Os documentos citados, relativos à comprovação da **qualificação técnica**, serão analisados pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

5.7 - Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.7.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua data de expedição;

5.7.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.8 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

6.1.1 – As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem Ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: **“.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”**.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a **impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de **recebimento da impugnação**.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

6.4.1.1 - **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional**.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento)**.

6.9 - A **licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para o exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas **nos subitens 6.15.1 a 6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) **que o licitante emprega** pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) **que o licitante emprega** pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, **ou outro documento apto a demonstrar** o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) **que o(s) empregado(s)** em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, **ou, ainda, outro documento hábil a comprovar** tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

6.17 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar na forma do **item 6.17**.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO XVI**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO XV**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.1 - O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.

8.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

8.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução

Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

8.5.2 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.5.3 - Alternativamente à declaração citada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DO PAGAMENTO

Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO XVII**).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;

d) **causar atraso na execução** do objeto;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As **sanções** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.39.16- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção e conservação de bens imóveis	IEF MANPRE

12 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I)**, o que se segue:

12.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

12.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

12.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

12.1.6 - no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

12.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar **a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

13.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.

13.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente

comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

13.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

13.16 - Nos termos do art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13.17 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

13.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, [ou pelos e-mails](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

13.19 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Caderno de Encargos e Especificações
ANEXO III	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO IV	Composições de Custos Unitários
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro de Referência
ANEXO VI	Planilha de Referência de Composição do BDI
ANEXO VII	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais
ANEXO VIII	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO IX	Modelo de Composição dos Custos Unitários
ANEXO X	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XI	Modelo de Planilha de Composição do BDI
ANEXO XII	Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XIII	Termo de Vistoria
ANEXO XIV	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XV	Laudo técnico de inspeção referente às condições gerais dos revestimentos em granito
ANEXO XVI	Plantas das fachadas
ANEXO XVII	Minuta do Contrato
ANEXO XVIII	Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 05 de junho de 2020.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de **serviços de limpeza e manutenções preventiva e corretiva das fachadas** do edifício-sede do TRE/PE, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Limpeza e recuperação das fachadas:

Estrutura de mobilização, desmobilização e equipamentos, segundo planilha orçamentária em anexo e exigência da NR 18;

Limpeza com alta pressão 2400 PSI, máquina profissional com água pura;

Remoção geral de juntas de assentamento e movimentação;

Recomposição das juntas com selante elástico monocomponente à base de poliuretano Ref. comercial: SIKAFLEX 1a, NP 1, Nitoseal PU 30;

Remoção para fixação e apertos de insertes (placas aderidas com insertes);

Placas com dimensões inferiores a 1.300 cm² deverão ser removidas, instalados arames inoxidáveis em seu tardo, através de rasgo e adesivo epóxi tixotrópico. Os arames deverão ser fixados nos insertos existentes para posterior colagem da placa com argamassa colante e/ou selante (metodologia atual), sendo o arame uma segurança adicional.

Fornecimento e aplicação de vidro de esquadria da fachada dos fundos, conforme especificações existentes, inclusive, retirado do vidro existente e demais serviços e acessórios existentes.

3 - DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- a. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender ao disposto na legislação pertinente e deverão ser acompanhados por Engenheiro Civil, que será o Responsável Técnico;
- b. A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e demais anexos.

- c. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, de primeira qualidade, prescritos pelo fabricante, estar de acordo com as especificações e os padrões existentes no local e sempre submetidos à aprovação da fiscalização;
- d. Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(es) técnico(s) do contrato;
- e. Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos especificados por outro, a licitante vencedora deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a solicitação de substituição, instruído-a com todos os motivos que determinaram a solicitação;
- f. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização;
- g. Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;
- h. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução dos serviços, em qualquer de suas etapas;
- i. No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos ao Edital, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada antes ou durante a execução do serviço;
- j. Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
- k. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;
- l. Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;
- m. Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;
- n. As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- o. A licitante vencedora deverá manter preposto, que, a critério da Contratada, poderá ser o engenheiro responsável, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração;
- p. Caso haja substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;

- q. Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;
- r. A forma de apresentação das especificações e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que a fiscalização estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;
- s. Em caso de divergência entre as especificações técnicas e a planilha orçamentária a fiscalização deverá ser consultada;
- t. Nenhuma modificação poderá ser feita sem aprovação, por escrito da fiscalização;
- u. A licitante vencedora deverá manter no local dos serviços, um engenheiro civil, durante 20 horas por semana e um mestre de obras com dedicação exclusiva. Eles devem possuir conhecimentos que lhes permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços. Deverá manter ainda, um 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da execução dos serviços.

3.1. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Av. Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife – Pernambuco.

Os serviços deverão ser executados obedecendo ao horário das 7h às 17h em dias úteis e nos finais de semana. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

3.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo de **90 dias corridos**, a partir da data indicada na ordem de serviço para início dos serviços.

3.3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas, específicos e em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução dos serviços.

4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme **Capítulo “DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO XVII**).

5 - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- a) As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso;
- b) A medição será efetuada conforme o progresso da execução dos serviços, segundo os quantitativos efetivamente realizados para as atividades constantes da Planilha Orçamentária da licitante vencedora;
- c) As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora;
- d) A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo dos serviços;

- Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

7 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para os serviços é de R\$ 111.900,28 (Cento e onze mil, novecentos reais e vinte e oito centavos).

8 - DO(S) CRITÉRIO(S) DE SUSTENTABILIDADE

- Atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017.

- A licitante vencedora deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços, comprometendo-se pela destinação de resíduos perigosos e por aqueles não coletados na rotina pelo programa de gestão de resíduos do TRE-PE (papel, plástico, vidro e metal) ou outros permitidos e descartados sem ônus pela contratante;

- A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 102,103 e 104);

- Em nenhuma hipótese, os sólidos gerados poderão ser descarregados sobre a superfície das vias, galerias de águas pluviais ou qualquer outro local que não seja o aterro sanitário, ou outro permitido em legislação pertinente, devendo comprovar a destinação;

- A contratada deverá apresentar na execução de suas atividades, um programa interno de treinamento de seus empregados nos 15 (quinze) primeiros dias de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme determina o art. 6º, inciso V, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010 (vide RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO N.º 2/2019/SCI (1005768), SEI: 0030551-75.2019.6.17.8000), (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 133);

- A contratada deverá realizar a separação de todos os resíduos gerados durante os serviços, de acordo com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º, inciso VII);

- No gerenciamento dos resíduos dos serviços, a contratada deverá observar a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e

disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010

- Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133);

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- A contratada deverá adotar medidas para garantir economia de energia elétrica e água, evitando todo e qualquer desperdício durante a realização dos serviços (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 133);

No que concerne à **madeira** eventualmente adicionada às estruturas metálicas para confecção de andaimes, se for o caso:

- A contratada deverá entregar as documentações de comprovação da origem da madeira. Apresentação do DOF* no momento da entrega do material, sendo sua ausência considerada descumprimento contratual. (*O Documento de Origem Florestal – DOF – instituído pela Portaria nº 253 de 18 de agosto de 2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA – representa a licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, em substituição à Autorização de Transporte de Produtos Florestais -ATPF) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 152-160).

- Caso se tratem de madeira não nativa, o produto deverá estar expresso na nota fiscal ou outro documento, ou no próprio produto, qual é a madeira utilizada e esta deverá ser não nativa do Brasil (Exemplo: pinus, eucalipto, mogno africano etc.). Não é necessária apresentação de DOF." (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 152-160; (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 36).

- A contratada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91);

- A contratada deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do produto no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 01/2013: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=250715>).

No que concerne ao uso de **selante elástico** (para recomposição de juntas), adesivo epóxi tixotrópico e saneantes para limpeza (não domissanitários):

- Adotar todos os procedimentos indicados na Ficha Química do produto, esclarecendo por escrito ao Contratante os procedimentos para manuseio e descarte seguros, nos termos das normas de biossegurança, sanitárias e ambientais em vigor.

- A contratada deve fornecer aos funcionários os EPIs necessários para manipulação e utilização dos produtos segundo indicações das respectivas FISPQs e fiscalizar o uso.

- Priorizar o uso de produtos sem potencial carcinogênico (segundo indicação na FISPQ do produto).

- A contratada deve garantir o retorno dessas embalagens vazias ao ciclo industrial, ou, na impossibilidade, dar outra destinação ambientalmente adequada, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação.

- A contratada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91);

- A contratada deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do produto no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 01/2013: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=250715>).

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, com registro vigente (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 133).

- As embalagens laváveis dos produtos saneantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 112).

- A tríplex lavagem deve se dar em ambientes com tanques adequados, com tratamento posterior dos efluentes.

No que concerne o fornecimento de **vidro de esquadria e placa de obra em aço galvanizado**:

- A contratada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91);

- A contratada deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do produto no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 01/2013: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=250715>).

9 - CÓDIGO SIASG/CATSER – DESCRIÇÃO DO ITEM

Item: 20664 – Serviço;

Descrição: Instalação, manutenção – brises fachada.

10 – SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme **Capítulo 10 do Edital e Minuta do Contrato (ANEXO XVII)**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO II CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES
--

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições técnicas gerais que serão obedecidas durante a execução dos serviços de limpeza e manutenções preventiva e corretiva das fachadas sudeste e norte da sede do TRE-PE, **conforme Plantas (ANEXO XVI ao Edital)**, devendo a empresa contratada obedecer a estas especificações rigorosamente.

1.1. Os serviços serão executados em conformidade com os elementos técnicos fornecidos e com o contrato celebrado entre as partes;

1.2. A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que a fiscalização estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;

1.3. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos;

1.4. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante;

1.5. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos (inclusive a reposição das placas de granito danificadas, vidros quebrados, rejuntamentos e colocação de juntas de dilatação), assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPIs (equipamentos de proteção individual), devendo a contratada, inclusive, fiscalizar e obrigar o seu uso efetivo por parte dos seus funcionários

1.6. Os materiais e equipamentos serão novos de primeira qualidade, e poderão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização;

1.7. Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a solicitação de substituição, instruído-a com todos os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será

efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização;

1.8. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução dos serviços, em qualquer de suas etapas;

1.9. Deverão estar previstos os serviços de montagem e desmontagem da estrutura e equipamentos da balança;

1.10. Não será admitido em nenhuma hipótese a realização de serviços sem que seja feita a devida proteção com telas de nylon, em torno do perímetro de recuperação da fachada, bem como o isolamento da área sob as mencionadas intervenções, conforme descrito no Contrato, podendo ser através de tapumes de modo a permitir completa segurança das pessoas que transitarem no(s) local(is) ou outros mecanismos de proteção que impeçam o trânsito de pessoas nestes locais;

1.11. Será montado um sistema de trabalho com andaimes suspensos mecânicos e/ou do tipo cadeira suspensa do tipo balancim individual (cadeirinha) para uso em cabos de aço, dispondo inclusive de dupla trava automática, sendo um trava-quedas na própria cadeira e uma trava automática na manivela, dispensando o freio manual, manivela para subida e descida acionada pelo operador, assento metálico anatômico com suporte para ferramentas, tintas, etc., sistema de engrenagem para passar o cabo de aço, que deverá sua sustentação ser feita por meio de vigas metálicas de resistência equivalente a, no mínimo, três vezes o maior esforço solicitante. Seu dimensionamento (estrutura de sustentação e fixação) deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, com a apresentação da ART devidamente registrada no CREA/PE, antes de quaisquer atividades nas fachadas do prédio;

1.12. Durante e após o processo de fixação e remoção das vigas de sustentação dos andaimes suspensos móveis e ou cadeirinha, a Contratada as suas expensas, caso danifique a estrutura de cobertura e/ou seu recobrimento (mantas de elastômeros sintéticos/telhas de metálicas), além da platibanda (base e revestimento em placas de granito, cabos do SPDA e acessórios do sistema) deverá repor os mesmos sem custo para o Contratante (TRE/PE), com os mesmos materiais ora utilizados;

1.13. É proibida a fixação de vigas de sustentação nos andaimes por meio de sacos com areia, latas com concreto ou outros dispositivos similares;

1.14. É proibido o uso de cordas de fibras naturais ou artificiais para sustentação dos andaimes suspensos mecânicos e ou cadeirinha. Os cabos de suspensão devem trabalhar na vertical e o estrado, na horizontal no 1º caso. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente;

1.15. Os dispositivos de suspensão devem ser diariamente verificados pelos usuários e pelo responsável do serviço, antes de iniciados os trabalhos;

1.16. Os cabos utilizados nos andaimes suspensos devem ter comprimento tal que, para a posição mais baixa do estrado, retem pelo menos 6 (seis) voltas sobre cada tambor. A roldana

do cabo de suspensão deve rodar livremente e o respectivo sulco ser mantido em bom estado de limpeza e conservação;

1.17. Sobre os andaimes só é permitido depositar material para uso imediato;

1.18. Em locais que não sejam possíveis a instalação de andaimes, será permitida a utilização de cadeira suspensa (balancim individual), onde sua sustentação deverá ser feita por meio de cabo de aço. Caso haja a substituição ou o uso concomitante com o andaime suspenso mecânico pelo balancim individual, o valor mencionado na proposta contemplará tal alternativa, sem ônus para o Contratante;

1.19. A cadeira suspensa deve dispor de sistema dotado de subida e descida com dupla trava de segurança, dos requisitos mínimos de conforto previstos na NR-17 – Ergonomia e possuir sistema de fixação do trabalhador por meio de cinto;

1.20. O trabalhador deve utilizar cinto de segurança tipo paraquedista, ligado ao trava-quedas em cabo-guia independente;

1.21. Durante os trabalhos de limpeza das fachadas, as esquadrias deverão estar fechadas. A limpeza da fachada nos locais que serão executados os serviços de recuperação próximo das esquadrias, engloba a limpeza também das esquadrias e será feita pelo lado exterior. A lavagem final do revestimento em granito deve ser feita depois de transcorridos no mínimo 15 dias da conclusão do rejuntamento, com uma solução limpadora de revestimento específico para o material existente na fachada, diluído em água na proporção indicada pelo fabricante, porém nunca inferior a 1:10 ou com solução de ácido clorídrico e água na proporção de 1:10. A seguir devem ser lavadas com água limpa;

1.22. A execução dos trabalhos de revestimento das fachadas e a sua limpeza serão feitos por etapas, de acordo com a liberação dos locais, não sendo possível a interdição simultânea de todas as fachadas, devendo cada intervenção ser minuciosamente estudada antes do início dos serviços;

1.23. Todos os serviços serão executados de acordo com o horário previsto nas convenções coletivas de trabalho dos profissionais da construção civil de Pernambuco, ficando estabelecido que o início diário dos trabalhos será a partir das 8:00 h, de Segunda a Sexta-feira e término às 17:00 h, e aos sábados, domingos e feriados em horário condicionado à conveniência da Contratante (TRE/PE) a liberação dos espaços em horários diferentes dos estabelecidos acima;

1.24. Não será realizado serviços durante o horário noturno, compreendido das 18:00 h às 7:00 h do dia seguinte;

1.25. Tendo em vista planilha orçamentária elaborada pela empresa contratada pelo diagnóstico da atual situação das fachadas da Edificação, O TRE/PE subentende que a proposta a ser apresentada pela empresa Contratada resultará de todas as áreas das fachadas do edifício Sede, cujos locais foram devidamente inspecionados e que **deverão passar por recuperação conforme Laudo (Anexo XV ao Edital)**. Quaisquer dúvidas por parte da Contratada deverão ser submetidas ao esclarecimento da Contratante antes da efetiva

execução dos serviços, sob pena de serem desconsiderados os serviços efetuados, cabendo a Contratada o ônus pelo seu refazimento. E qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pelo Contratante;

1.26. Será mantido no local do serviço um Diário de Ocorrências (Livro Diário), fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e dos representantes legais da Contratante, do Eng.º responsável da empresa contratada sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em Contrato. Esse diário deverá ficar em lugar de fácil localização de todos os integrantes mencionados acima, a fim de possibilitar sua leitura e/ou fazer suas recomendações diárias ou quando achar necessário, bem como a Contratada deverá ter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA;

1.27. Deverá ser registrada o serviço no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue no prazo descrito no Contrato, antes do início da execução da obra, cuja cópia deverá também ser anexada ao livro Diário de Obras por parte da Empresa Contratada;

2. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS

2.1.1. PLACA DOS SERVIÇOS

2.1.1.1. No local de execução dos serviços será obrigatória a afixação de placas indicativas da Contratada, conforme especificações a seguir e obedecidas as disposições do CREA sobre o assunto;

2.1.1.2. Placa em chapa metálica de serviço, contendo responsabilidade técnica e administrativa do serviço, com área de 4,00 m².

2.1.1.3. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte sintético;

2.1.1.4. As placas serão afixadas pela Contratada no local onde serão realizados os serviços, em posição indicada pela fiscalização do Contratante;

2.1.1.5. Deve-se manter o bom estado de conservação das placas instaladas, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução dos serviços.

2.1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS

2.1.2.1. Cabe à CONTRATADA todos os custos inerentes aos transportes de materiais e equipamentos relativos às instalações provisórias, bem como todos os custos inerentes às máquinas e equipamentos a serem utilizadas nos serviços tais como balanças, andaimes, bem como os demais necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

2.1.3. ART DO CONTRATO

2.1.3.1. No local de execução dos serviços ficará uma cópia da ART do contrato assinada pelo engenheiro responsável para eventuais fiscalizações.

2.1.4. TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA

2.1.4.1. No local de execução dos serviços a contratada deverá executar um barracão em chapa de madeira compensada para a guarda de materiais, espessura 6 mm, com pintura a cal, com sinalização e logomarca da empresa executora;

2.1.4.2. A contratada deverá zelar pela manutenção e conservação do local até a conclusão dos serviços;

2.1.4.3. Ao término dos serviços, a contratada desmontará e removerá todas as instalações provisórias existentes, promovendo os acertos necessários no local, tais como acabamentos de paredes, pintura, luminárias e limpeza.

2.1.5. TELA DE NYLON

2.1.5.1. Para os serviços nas fachadas, deverão ser utilizadas telas de proteção em nylon, fio 0,27 mm.

2.1.6. ENTULHOS

2.1.6.1. Durante a execução dos serviços realizados nas fachadas, deverão ser instaladas plataformas de retenção de entulhos primárias e secundárias conforme NR18;

2.1.6.2. Os entulhos deverão ser removidos via carro de mão, tombados para caçamba estacionária segundo legislação municipal, atendendo exigências ambientais específicas;

2.1.6.3. Os entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado, devidamente autorizado pela Prefeitura do Recife.

2.1.7. BALANCINS

2.1.7.1. Os balancins deverão ter plataforma mínima de 1,50 x 3,00 m, com 04 catracas (guinchos) e cabo de 45 m (locação);

2.1.7.2. Os funcionários envolvidos nos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos em altura deverão estar devidamente treinados e equipados com dispositivos de proteção individual e coletiva.

2.1.8. ANDAIMES

2.1.8.1. Os serviços serão executados através de andaimes fixos apoiados no solo, normatizados pela SRT (Secretaria Regional do Trabalho), segundo a NR18 (norma regulamentadora), em seu item 18.15;

2.1.8.2. O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado com devido registro de ART de dimensionamento e montagem;

2.1.8.3. Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos;

2.1.8.4. Caso necessário, o piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente;

2.1.8.5. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas;

2.1.8.6. A madeira, eventualmente adicionada às estruturas metálicas para confecção de andaimes deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido uso de pintura que encubra imperfeições;

2.1.8.7. É proibida a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes;

2.1.8.8. Os andaimes devem dispor de sistema de guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo perímetro, com exceção do lado da face de trabalho;

2.1.8.9. É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação;

- 2.1.8.10. É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos;
- 2.1.8.11. O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura e por pessoal comprovadamente treinado;
- 2.1.8.12. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas;
- 2.1.8.13. É proibido trabalho em andaimes apoiados sobre cavaletes que possuam altura superior a 2,00 m (dois metros) e largura inferior a 0,90 m (noventa centímetros);
- 2.1.8.14. É proibido o trabalho em andaimes na periferia da edificação sem que haja proteção adequada à estrutura da mesma;
- 2.1.8.15. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos;
- 2.1.8.16. Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura devem ser providos de escadas ou rampas;
- 2.1.8.17. O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar materiais deve ser escolhido de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime;
- 2.1.8.18. A estrutura dos andaimes deve ser fixada à construção por meio de amarração e entroncamento de modo a resistir aos esforços a que estará sujeita;
- 2.1.8.19. As torres de andaimes não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas.

2.1.9. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1.9.1. A administração do serviço será efetuada por técnicos experientes em obras desta natureza, segundo planilha orçamentária (ANEXO VIII);
- 2.1.9.2. Após o devido isolamento da área, os serviços serão executados obedecendo a rigoroso padrão de qualidade e segurança do trabalho;
- 2.1.9.3. O **planejamento das etapas dos serviços** deverá ser realizado de maneira a minimizar os transtornos inerentes a serviços dessa natureza, bem como reduzir ao mínimo o prazo de execução, sendo o prazo máximo permitido de **60 dias corridos**;
- 2.1.9.4. Os funcionários envolvidos nos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos em altura devem estar devidamente treinados e equipados com dispositivos de proteção individual e coletiva;
- 2.1.9.5. Mobilizar equipe e equipamentos com determinação dos locais a serem utilizados pelo pessoal e material;
- 2.1.9.6. A CONTRATADA deverá obedecer a todos os requisitos da NR 35 que trata de trabalho em altura, além da necessidade de haver no local do serviço a supervisão de engenheiro de segurança do trabalho;
- 2.1.9.7. Deverá ser realizado um plano de trabalho em altura, através de engenheiro especializado;
- 2.1.9.8. O prazo para execução geral do serviço será de **90 dias corridos**, conforme **item 3.2** do Termo de Referência (**Anexo I** ao Edital).

2.2. DEMOLIÇÕES

- 2.2.1. Caberá à Contratada executar todas as demolições necessárias à execução dos serviços;
- 2.2.2. Deverão ser feitas todas as remoções (demolições dos revestimentos existentes em processo de desagregação, localizados nas fachadas, e outros materiais provenientes de

remoção, dentre eles, as juntas de dilatação deterioradas). Desta forma, a empresa deverá estacionar um contêiner em local a ser definido pela Contratante, durante toda a execução do serviço, de forma a garantir a contínua retirada de entulhos;

2.2.3. Qualquer desaprumo ou falta de alinhamento entre os diversos assentamentos das placas de granito e das colocações de juntas de dilatações será o bastante para o Contratante poder determinar sua total ou parcial demolição, sem ônus para o TRE/PE;

2.2.4. Haverá um quantitativo de revestimento em granito a ser retirado e substituído por conta de danos nas peças existentes cuja proposta deverá prever sua troca, antes, porém, deverá ser o local limpo e desimpedido para que receba o novo revestimento para um melhor assentamento.

2.3. RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS

2.3.1. Estrutura de mobilização, desmobilização e equipamentos, segundo planilha orçamentária em anexo e exigência da NR 18;

2.3.2. Limpeza com alta pressão 2400 PSI, máquina profissional com água pura;

2.3.3. Remoção geral de juntas de assentamento e movimentação;

2.3.4. Recomposição das juntas com selante elástico monocomponente à base de poliuretano Ref. comercial: SIKAFLEX 1a, NP 1, Nitoseal PU 30;

2.3.5. Remoção para fixação e apertos de insertes (placas aderidas com insertes);

2.3.6. Placas com dimensões inferiores a 1.300 cm² deverão ser removidas, instalados arames inoxidáveis em seu tardo, através de rasgo e adesivo epóxi tixotrópico. Os arames deverão ser fixados nos insertos existentes para posterior colagem da placa com argamassa colante e/ou selante (metodologia atual), sendo o arame uma segurança adicional.

2.4. VIDROS NOVOS

2.4.1. Deverá ser observado especial cuidado na estocagem, manipulação e movimentação dos vidros, sendo preparados cavaletes adequados em madeira, forrados com Carpete ou Bidim, estocando-se os vidros de forma balanceada, numerando-se as peças de modo a não ocorrerem trocas. Serão evitados choques e apoio dos vidros fora das madeiras – deverão ser usadas ventosas para melhor manipulação das peças.

2.4.2. A estocagem se fará em local seco e ventilado e as placas de vidro deverão ficar separadas por papel não impresso ou cordoalha.

2.4.3. Mantas de plástico impermeável deverão estar disponíveis para proteção dos vidros evitando serem agredidos por qualquer material estranho.

2.4.4. Principalmente as bordas dos vidros devem ser protegidas contra choques, atritos, sujeiras, pó e umidade. As bordas dos vidros laminados devem estar livres de umidade evitando-se a formação de pequenas lascas por pancada ou apoio heterogêneo das placas.

2.4.5. Todos os componentes estruturais deverão ser dimensionados para suportar o peso próprio, e outros esforços horizontais apreciáveis, devendo-se prever espaçamento entre as unidades suficientes para a absorção de movimentos diferenciais e ajustes na instalação; a deflexão não deverá ultrapassar a grandeza definida pelas Normas da ABNT.

2.4.6. Os entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado, devidamente autorizado pela Prefeitura do Recife.

2.4.7. Todas as esquadrias, após a revisão, deverão ser absolutamente estanques.

3. ATIVIDADES DE CONTROLE DO SISTEMA IMPERMEABILIZANTE

3.1. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1.1. Observação visual preliminar das condições gerais de todos os materiais recebidos no serviço, especialmente, condições das embalagens ou recipientes;

3.1.2. Identificar lotes de fabricação de cada insumo, assim como na ocasião apropriada o local de aplicação.

3.2. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços devem ser aceitos desde que sejam atendidas as seguintes condições:

3.2.1.1. As áreas adjacentes não tenham sido afetadas pelas operações de madeiramento, telhamento, alvenaria, chapisco, reboco e montagem e desmontagem de andaimes;

3.2.1.2. A qualidade do acabamento dos serviços executados, avaliados visualmente pela Fiscalização, seja julgada satisfatória;

3.2.1.3. O serviço deverá ser entregue completamente limpo, inclusive todas as fachadas e os vidros das janelas (onde houve respingos provocados pelos trabalhos), sem manchas ou crostas de qualquer tipo de argamassa. As áreas externas (estacionamento e esplanada) também deverão estar limpas e sem entulhos, caso sejam identificados resíduos provocados pelas intervenções existentes.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O TRE/PE entende que a anuência da planilha orçamentária com quantitativos e custos inerentes a execução de todos os serviços mencionados em Contrato, significa que a Contratada quando da apresentação da proposta vistoriou toda a edificação e conferiu todos os danos que deverão ser recuperados, uma vez que eventuais erros ou omissões verificados durante a execução do serviço serão de inteira responsabilidade da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO					DATA: 20/01/2020	
OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS DO PRÉDIO-SEDE					DATA BASE: OUTUBRO DE 2019	
ENDEREÇO: RECIFE-PE					DESONERADO	
EMPRESA LICITANTE:						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00.00		CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 46.179,62
01.01.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.452,21
01.01.01	74210-001	LAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 0001 COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	18,00	R\$ 50,62	R\$ 911,16
01.01.02	74209-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	R\$ 375,14	R\$ 1.500,56
01.02.00		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 43.727,41
01.02.01	93203	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,30	R\$ 12.821,01	R\$ 16.667,31
01.02.02	94205	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	R\$ 8.165,30	R\$ 24.495,90
02.00.00		FACHADA				R\$ 40.631,07
02.01.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 12.260,24
02.01.01	88041-005	LOCAÇÃO DE ANDARME SUSPENSO OU BALANÇO MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M X 1,10 M, CASO DE 45 M	MES	12,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
02.01.02	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	3.850,81	R\$ 1,29	R\$ 4.966,35
02.01.03	93632	REMOÇÃO DE SELANTE	M2	1.300,19	R\$ 1,78	R\$ 2.312,34
02.01.04	93633	DEMOLIÇÃO DE GRANITO	M2	12,00	R\$ 15,58	R\$ 186,96
02.01.05	0074000	COTAÇÃO CACAMBA INSTALACIONARIA	UND	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.02.00		IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 16.836,37
02.02.01	83103	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VIDRAÇÃO COM EXPLUMA DE POLIURETA	M2	1.260,19	R\$ 11,45	R\$ 14.424,17
02.03.00		REVESTIMENTO EXTERNO				R\$ 11.431,36
02.03.01	98671	FORNECIMENTO E ARRASTAMENTO DE GRANITO DA FACHADA (IGUAL AO EXISTENTE)	M2	11,66	R\$ 976,20	R\$ 11.381,17
02.03.02	0074000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VIDRO DE ENQUADRIA DA FACHADA DOS FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXISTENTES, INCLUSIVE RETIRADA DO VIDRO EXISTENTE E DEMAIS SERVIÇOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	UND	3,00	R\$ 2.204,63	R\$ 6.613,89
					SUB-TOTAL =	R\$ 86.811,79
					INDICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETA =	18,99% R\$ 16.398,78
					TOTAL GERAL =	R\$ 103.210,57



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO**

ANEXO IV COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
--

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR (COMBDE)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01.00.00	CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	RS	59.525,54	14.433,83	36.637,01	8.454,70
		%	53,20%	24,25%	61,55%	14,20%
01.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	RS	3.160,91	3.160,91	0,00	0,00
		%	2,82%	100,00%	0,00%	0,00%
01.02.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	RS	56.364,64	11.272,92	36.637,01	8.454,70
		%	50,37%	20,80%	65,00%	15,00%
02.00.00	FACHADAS	RS	52.374,73	9.851,70	32.473,34	9.951,70
		%	46,80%	19,00%	62,00%	19,00%
02.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	RS	15.311,31	3.604,15	9.883,01	3.604,15
		%	14,13%	19,60%	62,00%	19,00%
02.02.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	RS	21.828,40	4.147,40	13.533,61	4.147,40
		%	19,51%	19,60%	62,00%	19,00%
02.03.00	REVESTIMENTOS EXTERNOS	RS	14.738,03	2.799,86	9.135,72	2.799,86
		%	13,17%	19,60%	62,00%	19,00%
TOTAL EM RS		RS	111.990,23	24.385,83	89.189,35	18.405,80
TOTAL EM %		%	100,00%	21,79%	61,76%	16,45%



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VI
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS DO PRÉDIO-SEDE
ENDEREÇO: RECIFE-PE
EMPRESA LICITANTE:

TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, COMO PARTE INTEGRANTE DE SUAS PROPOSTAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA %
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
SEGURO	S	0,40%
RISCO	R	0,97%
GARANTIA	G	0,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
LUCRO	L	6,23%
TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS ISS, PIS, COFINS E CPRB)	I	13,15%
ISS*		5,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB		4,50%
BDI RESULTANTE		28,90%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VII
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (%)	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	FGTS	8,00	8,00
A3	Seguro contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A4	Salário Educação	2,50	2,50
A5	INCRA	0,20	0,20
A6	SENAL SENAC, OU SENAT	1,00	1,00
A7	SESI, SESC OU SEST	1,50	1,50
A8	SEBRAE	0,60	0,60
A9			
TOTAL A		16,80	16,80
GRUPO B - ENCARGO SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06	-
B2	FERIADO	4,33	-
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,93	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,86	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	2,18	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,69	5,90
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
TOTAL B		44,98	15,67
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,83	3,71
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,96	4,58
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,96	3,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41	0,31
TOTAL C		16,27	12,50
GRUPO D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,56	2,63
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
TOTAL D		7,96	2,94
TOTAL (A + B + C + D)		86,01	47,91

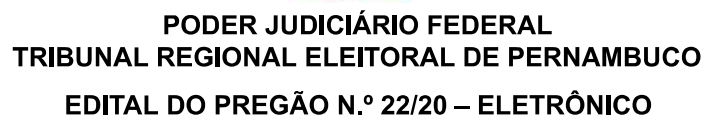


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO				DATA:		
OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS DO PRÉDIO-SEDE						
ENDEREÇO: RCTE-PE				DATA BASE:		DESCRIÇÃO:
EMPRESA LICITANTE:						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
010000		CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
010100		SERVIÇOS PRELIMINARES				
010101	93386	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA, COMPREHENDIDA, INCLUSO FRAQUELHAS AF 020016	M2			
010102	93316	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA, COMPREHENDIDA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AF 020016	M2			
010103	93312	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E Vestiário EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA, COMPREHENDIDA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF 020016	M2			
010104	740280001	TAPISSE DE CHAPA DE MADEIRA, COMPREHENDIDA, E= 4MM, COM FINTURA A CAL E REAPOFEITAMENTO DE IX	M2			
010105	740090001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			
010200		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
010201	93162	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ME3			
010202	94092	MASTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ME3			
020000		FACHADA				
020100		SERVIÇOS PRELIMINARES				
020101	88841805	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇO MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 225 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,20 M X 0,30 M (C X L), CABO DE 43 M	ME3			
020102	99914	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2			
020103	97632	REMOÇÃO DE RELANTE	M2			
020104	97632	DEMOLIÇÃO DE GRANITO	M2			
020105	COTAÇÃO	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	UND			
020200		IMPERMEABILIZAÇÃO				
020201	90282	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETA	M2			
020300		REVESTIMENTO EXTERNO				
020301	96671	FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE GRANITO DA FACHADA (QUAL AO EXISTENTE)	M2			
020302	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VIDRO DE ESQUADRIA DA FACHADA DOS FUNDOIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXISTENTES, EXCLUSIVE RETIRADA DO VIDRO EXISTENTE E DEMAIS SERVIÇOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	UND			
					SUB-TOTAL =	
					BONIFICAÇÃO DE DESPESAS UNDETA =	
					TOTAL GERAL =	



CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	DATA:
OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS DO PRÉDIO-SEDE	
ENDEREÇO: RECIFE-PE	DATA
EMPRESA LICITANTE:	RASP-

41



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO X
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
 OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS
 ENDEREÇO: RECIFE-PE
 EMPRESA LICITANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR (COMISSÃO)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01.00.00	CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$				
		%				
01.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				
		%				
01.02.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$				
		%				
02.00.00	FACHADAS	R\$				
		%				
02.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				
		%				
02.02.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$				
		%				
02.03.00	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$				
		%				
TOTAL EM R\$		R\$		0,00	0,00	0,00
TOTAL EM %		%	0,00%			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XI
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
OBRA: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FACHADAS DO PRÉDIO-SEDE
ENDEREÇO: RECIFE-PE
EMPRESA LICITANTE:

TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, COMO PARTE INTEGRANTE DE SUAS PROPOSTAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA %
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
SEGURO	S	
RISCO	R	
GARANTIA	G	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
LUCRO	L	
TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS ISS, PIS, COFINS E CPRB)	I	
ISS*		
PIS		
COFINS		
CPRB		
BDI RESULTANTE		

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (%)	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	FGTS		
A3	Seguro contra Acidente de Trabalho		
A4	Salário Educação		
A5	INCRA		
A6	SENAI, SENAC, OU SENAT		
A7	SESI, SESC OU SEST		
A8	SEBRAE		
A9			
TOTAL A			
GRUPO B - ENCARGO SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADO		
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVAS		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
TOTAL B			
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
TOTAL C			
GRUPO D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
TOTAL D			
TOTAL (A + B + C + D)			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XIII TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____
e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável
Técnico da empresa

_____- CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, tomando
plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____
e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável
Técnico da empresa _____ - CNPJ
_____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta
por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos
eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XV LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES GERAIS DOS REVESTIMENTOS EM GRANITO

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XVI PLANTAS DAS FACHADAS
--

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 15 /20
Processo SEI n.º 0039254-92.2019.6.17.8000
Pregão n.º 22/20 - Eletrônico

Contrato de prestação de serviços de limpeza e manutenções preventiva e corretiva das fachadas do edifício-sede do TRE/PE, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.º 3.555/00, **10.024/19** e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato visa à prestação de serviços **de limpeza e manutenções preventiva e corretiva das fachadas do edifício-sede do TRE/PE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de

Referência (**ANEXO I** do Edital), nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - Pequenos erros, omissões, imprecisões de quantitativos ou ausência de serviços na planilha orçamentária, quando constatados, após a assinatura do contrato, não ensejam a celebração de termos aditivos, uma vez que o contrato será regido pelo **regime de empreitada por preço global**. Somente subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, ou alterações de projeto darão causa a elaboração de termo aditivo, sujeitando-se ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais, conforme Acórdão nº 1977/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU. Caso seja celebrado, o desconto ofertado pela licitante em relação ao preço global do certame será mantido.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único - O prazo de vigência **somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º**, da Lei n. 8.666, de 1993.

Cláusula Terceira - DA SUSPENSÃO

Poderá haver **suspensão do início da execução** do objeto contratado, diante da adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme disposto no art.7º da Instrução Normativa nº 40, de 16 abril de 2020, que disciplina no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco a prestação de serviços terceirizados no Regime de Plantão Extraordinário.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do início da execução do objeto deste contrato poderá ocorrer pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, com fulcro no art. 57, § 1.º, II, e no art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/1993;

Parágrafo Segundo - O prazo de suspensão fixado pelo Contratante poderá ser prorrogado, a depender da manutenção da situação de calamidade ensejadora da suspensão da execução do objeto;

Parágrafo Terceiro - Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência e saúde pública ensejadora da suspensão, a gestão contratual comunicará o fato à Contratada para que o contrato passe a ser executado nos termos inicialmente propostos.

Cláusula Quarta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante** pelos serviços executados, o valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento **mensalmente** mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até **5 (cinco)**

dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, caso efetuado até **06/12/2020**, prazo de vigência da Medida Provisória n.º 961; ou **31/12/2020** em se convertendo a aludida medida provisória em lei, data em que coincide com o termo final dos efeitos do estado de calamidade pública reconhecido no citado decreto legislativo, devendo-se considerar, após esses períodos, o limite estabelecido no Decreto Federal n.º 9.412/2018, qual seja, **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo **TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o **7º (sétimo) dia útil do mês subsequente**, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal;

Parágrafo Terceiro - Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela equipe técnica do TRE/PE deverão ser objeto de lançamento em **Boletim de Medição** que demonstre o quantitativo dos serviços executados no período correspondente, por meio de percentuais relativos a cada subitem, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira e da evolução do serviço como um todo.

Parágrafo Quarto - A **liberação do primeiro pagamento está condicionada** ao cumprimento, pela Contratada, da apresentação da ART dos serviços no CREA-PE, referentes ao Responsável Técnico dos mesmos (Engenheiro Civil)

Parágrafo Quinto - Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do gestor técnico, relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de **proteção individual, coletiva e ambiental** e outros que julgar necessários;

Parágrafo Sexto - Considera-se sempre que a Contratada **dispõe da totalidade dos conhecimentos** técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra, considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidades requeridas.

Parágrafo Sétimo - As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso;

Parágrafo Oitavo - A medição será efetuada conforme o progresso da execução dos serviços, segundo os quantitativos **efetivamente realizados** para as atividades constantes da Planilha Orçamentária da licitante vencedora;

Parágrafo Nono - As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **Contratada**;

Parágrafo Décimo - A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s)

Parágrafo Décimo Primeiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, anexo à minuta deste Contrato (**ANEXO ÚNICO**), o qual define

objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo - Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS** anexo à minuta deste Contrato (**ANEXO ÚNICO**), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Quinto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Décimo Sexto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores designados no processo SEI n.º **0039254-92.2019.6.17.8000**.

Cláusula Sétima - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei n.º

8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado neste instrumento, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou o presente Contrato e seus anexos, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Primeiro – A **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) apresentar, em até **10 (dez) dias** após o início da vigência do Contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica -ART devidamente preenchida em nome do profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Engenheiro Civil);
- c) concluir todos os serviços nos prazos definidos no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato.;
- d) responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- e) realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes para trabalhos em altura, utilizando equipamentos e técnicas que garantam a segurança dos profissionais que executarão os serviços;
- f) programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do **Contratante**;
- g) estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- h) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- i) fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual em conformidade com a natureza dos serviços objeto deste contrato;
- j) apresentar, antes do início dos trabalhos, relação nominal com respectivos números de identidade dos profissionais que atuarão nos serviços contratados;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do **Contratante** ou de seus servidores e usuários;
- l) arcar com toda e qualquer despesa referente à realização dos serviços contratados;
- m) comunicar à fiscalização do **Contratante** todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer outras intercorrências;

- n) responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- o) substituir, de imediato, quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação a quaisquer servidores ou usuários da justiça eleitoral, em face de solicitação do **Contratante**, sem ônus para o tribunal;
- p) A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos quando:
- p.1) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- p.2) houver alguma falta cometida pela **Contratada**, desde que esta, a juízo da equipe técnica do **Contratante**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- p.3) a equipe técnica do **Contratante** assim o determinar ou autorizar por escrito em notificação.
- q) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- r) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.
- s) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir assinatura do contrato, conforme o caso;
- s.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- t) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem ainda obrigações do **Contratante**:

- a) fornecer água, energia elétrica e acesso ao local de trabalho, necessários à execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- c) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;
- e) indicar local adequado e seguro para a guarda dos equipamentos dos profissionais em serviço;

f) notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **Contratada**, referentes à execução dos serviços;

h) assegurar-se da boa prestação dos serviços;

i) fornecer à **Contratada** todas as informações que compõem o objeto desta Contratação, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso).

Cláusula Décima - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pelo **Contratante**, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

Parágrafo Segundo - Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto do Edital e seus anexos, a realização total do serviço, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao **Contratante**, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização;

Parágrafo Terceiro - Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto do certame, o **Contratante**, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;

b) Na hipótese de substituição/correção, a **Contratada** deverá fazê-lo, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco

Natureza da Despesa - 3390.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor Global - R\$ xxxxxxxxx

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de **2020**.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
CPF/MF 861.765.874-65



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO ÚNICO

**EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20– ELETRÔNICO
Contrato n.º 15/20**

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, observando-se o seguinte:

as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o contratado sujeitar-se-á às sanções legais; e

na determinação da faixa de tolerância de que trata o inciso anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas, especialmente aquelas próprias do período eleitoral. (Art. 15 da Res. N.º 23.234/2010 – TSE)

O não atendimento das metas estabelecidas pelo Tribunal poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, conforme estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência, de modo a não comprometer a continuidade da contratação. (Art. 16 da Res. N.º 23.234/2010 - TSE)

A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. (Parágrafo Primeiro, Art. 31 da Res. N.º 23.234/2010 – TSE)

INDICADOR N.º 1 – Limpeza do local dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a limpeza diária das áreas onde o serviço estiver sendo executado.
Metas a cumprir	Retirar diariamente do local dos serviços todos os entulhos decorrentes de sua execução.
Critério de medição	Área de trabalho e entornos limpos após encerramento da atividade diária.
Forma de acompanhamento	Inspeção diária da fiscalização.

Periodicidade da avaliação das medições realizadas	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) registro de até 2 ocorrências no mês, descontar 1% (um por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês; b) registro de 2 até 4 ocorrências no mês, descontar 3% (três por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês; c) registro de 4 ou mais ocorrências no mês, descontar 5% (cinco por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;
Observações	Mesmo com o atendimento das determinações do gestor do contrato, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

INDICADOR Nº 2 – Utilização dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários da contratada.
Metas a cumprir	Uso dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários da contratada.
Critério de medição	Verificação dos equipamentos de proteção individual descritos nas medidas de segurança apresentadas.
Forma de acompanhamento	Inspeção diária da fiscalização.
Periodicidade da avaliação das medições realizadas	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) registro de até 2 ocorrências no mês, descontar 1% (um por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;

	b) registro de 2 até 4 ocorrências no mês, descontar 3% (três por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês; c) registro de 4 ou mais ocorrências no mês, descontar 5% (cinco por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;
Observações	Mesmo com o atendimento das determinações do gestor do contrato, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

INDICADOR Nº 3 – Cumprimento dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir execução dos serviços dentro dos prazos definidos.
Metas a cumprir	Realizar 100% dos serviços nos prazos estipulados
Critério de medição	Cronograma físico-financeiro constante da proposta
Forma de acompanhamento	Fiscalização e acompanhamento/recebimento dos serviços.
Periodicidade da avaliação das medições realizadas	Mensal/conclusão dos serviços
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços dentro dos prazos de execução. Conclusão dos serviços com atraso injustificado.
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Prazos de execução de cada etapa do serviço x Prazos definidos no cronograma físico-financeiro. a) Até 5 dias de atraso, descontar 1% (um por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês; b) De 5 a 10 dias de atraso, descontar 3% (três por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês; c) Atraso superior a 10 dias, descontar 5% (cinco por cento) do valor da medição dos serviços realizados no mês;
Observações	Mesmo com o atendimento das determinações do gestor do contrato, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO XVIII

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/20 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com whatsapp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: